

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 2450, de 20 de dezembro de 2024”.

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.450, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de cancelamento parcial de dotações já existentes;

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 28 de novembro de 2025

**Fernando Luís Rabelo Lebron**  
**Vereador Presidente**

**Claudinei Vicente da Silveira**  
**Vereador Vice-Presidente**

*Gustavo Henrique Oliveira*  
**Vereador Secretário**

*Sérgio Damião Morais*  
**Vereador Tesoureiro**

*Gilberto Arnaldo de Freitas*  
**Vereador**

*Benedito Luiz da Silva*  
**Vereador**